

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		3001/20/0000135	
Assunto	Aquisição de mobiliário para o edifício sede do Instituto de Informática, IP		

Pela presente, vimos convidar a vossa empresa a apresentar uma proposta, com as regras de contratação seguintes:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva pública n.º 504 322 915, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I – Taguspark, Porto-Salvo, Oeiras.

II. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho Diretivo do II, I.P. foi o órgão que tomou a decisão de contratar ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei 3/2004 de 15 de janeiro.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

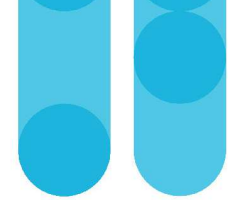
A consulta prévia com convite a 3 empresas, foi decidida, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

IV. JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo, concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de 05/08/2020.

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às **23:59:59 horas do 10º dia** a contar da disponibilização do convite, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, no endereço **www.acingov.pt**.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.



3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

VI. PROPOSTA

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração nos termos do Anexo I ao presente documento;
 - b) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55.º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - c) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - I. Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - i. Apresentação do preço global da proposta, sem IVA, para cada lote
 - ii. Preços unitários dos bens, sem IVA, para cada lote;
 - iii. Prazo de garantia, se superior a 2 anos, para cada lote;
 - iv. Descrição técnica dos equipamentos, incluindo fotografias destinadas à avaliação do fator “adequação técnica e funcional”, em cada lote.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
3. Sem prejuízo de outros fundamentos, são excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como se forem consideradas variantes ou condicionadas.

VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo constante do Anexo II, considerando os seguintes fatores de avaliação:
 - a) **Preço** – 70%
 - b) **Adequação técnica e funcional** – 20%
 - c) **Prazo de garantia** – 10%

- 
2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas a adjudicação será feita, por ordem sucessiva, mediante a aplicação dos seguintes fatores:
- a) Preço;
 - b) Adequação técnica e funcional;
 - c) Prazo de garantia;
 - d) Sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

VIII. NEGOCIAÇÃO

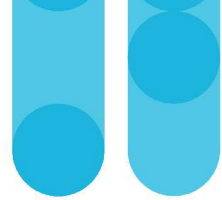
A proposta não será objeto de negociação.

IX. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81º do CCP, bem como certidão de teor do registo comercial.

X. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 115º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da notificação respetiva.



ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

(Modelo de avaliação)

1. Avaliação Final

A pontuação final das propostas considera três fatores, “Preço”, “Adequação técnica e funcional” e “Prazo de garantia” e é dada pela seguinte fórmula de avaliação, arredondado a três casas decimais:

$$P_i = P_{ip} \times 70\% + P_{iatf} \times 20\% + P_{ipg} \times 10\% \quad i=1 \dots N, \text{ número de propostas apresentadas}$$

Com:

P_i – Pontuação final da proposta i ;

P_{ip} – Pontuação final da proposta i no fator “Preço global da Proposta”;

P_{iatf} – Pontuação final da proposta i no fator “Adequação técnica e funcional”;

P_{ipg} – Pontuação final da proposta i no fator “Prazo de garantia”.

2. Fator “Preço”

Relativamente ao fator preço, as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, com arredondamento a três casas decimais:

$$P_{ip} = 1 + \frac{\sqrt{100 - 100 * x_i^2}}{2,5}$$

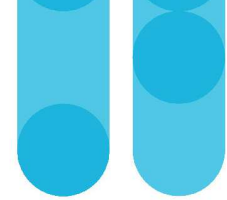
onde x_i é fração do preço base, correspondendo a

$$x_i = \frac{P_i}{P_{base}}$$

em que:

P_i – Preço da proposta i

P_{base} – Preço base do procedimento



3. Fator “Adequação técnica e Funcional”

A pontuação do critério “Adequação técnica e Funcional” relativamente aos requisitos sujeitos à concorrência, será obtida pela seguinte fórmula:

$P_i \text{ atf} = A.1i \times 50\% + A.2i \times 25\% + A.3i \times 25\%$, $i=1 \dots N$, número de propostas apresentadas

3.1. Subfator A.1: Acabamentos

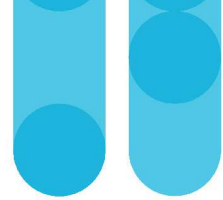
Acabamentos	Pontuação
Os bens demonstram as seguintes características: a) Perfeição nos remates e aplicações b) Uniformidades nos acabamentos c) Solidez e robustez	5
Os bens demonstram as seguintes características: a) Remates e aplicações com alguma fragilidade b) Acabamentos com alguma desconformidade c) Pouca solidez e robustez	3
Os bens demonstram as seguintes características: a) Remates e aplicações com bastante fragilidade b) Acabamentos na sua globalidade desconformes e irregulares c) Nenhuma solidez e robustez	1

3.2. Subfator A.2: Ergonomia

Ergonomia	Pontuação
A ergonomia dos bens assegura elevado conforto aos utilizadores	5
A ergonomia dos bens assegura pouco conforto aos utilizadores	3
A ergonomia dos bens causa desconforto e fadiga aos utilizadores	1

3.3. Subfator A.3: Design

Design	Pontuação
Os bens demonstram as seguintes características: a) Harmonização de todos os elementos b) Contemporaneidade e coerência no desenho c) Visualmente agradável	5
Os bens demonstram as seguintes características: a) Pouca harmonização de todos os elementos b) Pouca contemporaneidade e coerência no desenho c) Visualmente pouco agradável	3



Os bens demonstram as seguintes características: a) Nenhuma harmonização de todos os elementos b) Nenhuma contemporaneidade e coerência no desenho c) Visualmente desagradável	1
---	---

Sobre cada um dos subfactores identificados, o Júri vai atribuir a pontuação de 1, 3, ou 5, valores em que 1 valor corresponde ao mínimo e 5 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter, de acordo com o detalhe constante das matrizes.

4. Fator “Garantia”

Relativamente a garantia as propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte tabela:

Garantia Proposta	Pontuação
2 Anos	1 Pontos
3 Anos	2 Pontos
4 Anos	3 Pontos
5 Anos	4 Pontos
6 Anos	5 Pontos

O Júri vai atribuir a pontuação utilizando uma escala de 1 a 5 valores, em que 1 valor corresponde ao mínimo e 5 valores corresponde ao máximo de pontuação possível de obter, de acordo com o prazo de garantia expresso nas propostas.

5. Um exemplar de cada item dos bens objeto do presente procedimento deverá, obrigatoriamente, ser colocados na sede da Entidade Adjudicante, no prazo impreterível de sete dias, a contar da notificação que, para o efeito, lhe seja feita, para realização de testes de validação das suas características e desempenho, que relevarão para efeitos da avaliação da adequação técnica e funcional.

6. O prazo referido no número anterior conta-se nos termos do artigo 87.º do CPA.